



BRASÃO DE FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU O MUNICÍPIO E A COMARCA

As cataratas do Iguaçu foram descobertas em 1542 pelo explorador espanhol Dom Alvar Cabeza de Vaca, que denominou as majestosas quedas d'água de Saltos de Santa Maria. Com a expulsão dos espanhóis da região na segunda metade do século XVIII a área passa para o domínio português.

A povoação do atual município se dá a partir de 1888 com a instalação da Colônia Militar do Iguaçu. Em 1910 a colônia é elevada à categoria de Distrito de Guarapuava e em 1914 é criado o Município de Vila Iguaçu, que passou a ser denominado Foz do Iguaçu a partir de 1918.

A área onde se localizam as Cataratas foi declarada de interesse público em 1916 por influência de Santos Dumont, que ao visitar a região ficou impressionado com sua beleza. Em 1939 é criado o Parque Nacional do Iguaçu, numa área total de 16970 km².

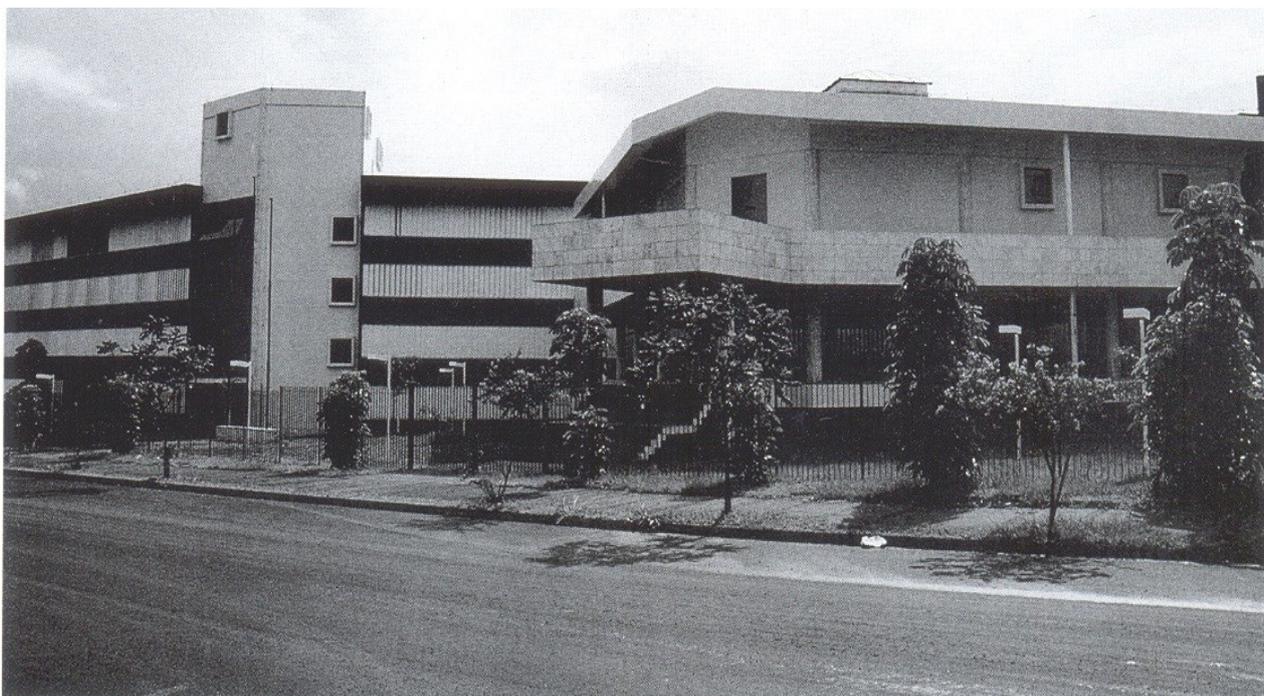
Durante o regime de Getúlio Vargas o município de Foz do Iguaçu é transformado em Território Federal do Iguaçu, voltando a condição anterior em 1946 com a redemocratização do país.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

A Comarca de Foz de Iguaçu foi criada pela Lei Estadual nº 1658 de 3 de março de 1917 e instalada no dia 15 de junho de 1917, de acordo com o Decreto Judiciário nº 317/1917. Em 1943 Foz do Iguaçu passa a fazer parte do Território Federal do Iguaçu com sede na cidade de Laranjeiras do Sul. Pelo Decreto-Lei nº 533 de 21 de janeiro de 1946 foi reestabelecida a comarca de Foz do Iguaçu e reinstalada no dia 4 de dezembro do mesmo ano. O primeiro Juiz de Direito titular da nova comarca foi o Dr. Manoel Barbalho Cavalcanti Junior. De entrância final compreende, além da sede, o Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu.

O Foro Judicial é composto de quatorze Varas Judiciais e Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público.

O Foro Extrajudicial é composto por: 1º Tabelionato de Notas, acumulando precariamente o 1º Tabelionato de Protesto de Títulos; 2º Tabelionato de Notas; 2º Tabelionato de Protesto de Títulos; 1º Serviço de Registro de Imóveis; 2º Serviço de Registro de Imóveis; e Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.¹



Fórum Desembargador Isaías Bevilaqua

¹ Fontes:

FOZ DO IGUAÇU. Disponível em: <http://www.pmf.pr.gov.br/conteudo/?idMenu=1007>. Acessado em: 14 de setembro de 2016.

IBGE. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=410830&search=%7Cfoz-do-iguacu>. Acessado em: 14 de setembro de 2016.

FERREIRA, João Carlos Vicente. O Paraná e seus Municípios. Cuiabá: Memória do Brasil, 1999.

VERNALHA, Milton Miró. Juizes do Paraná. Curitiba: [s.n.], 1991.

OLIVEIRA, Chloris Elaine Justen de. Fóruns do Paraná. Curitiba: [s.n.], 2002.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. Curitiba: Juruá, 2014.